



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INDIANÓPOLIS 50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 765/89

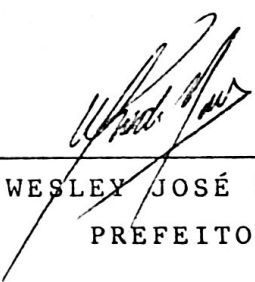
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS'
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE/DER.

A Câmara Municipal de indianópolis-MG,
APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através
da Secretaria de Transporte/DER visando a pavimentação asfálti-
ca de 10.000 m², constante do programa P.U.A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 28 de abril de 1.989



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL